



AFYCIONADOS POR CIÊNCIA

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA  
EDIÇÃO 2025

## 1. APRESENTAÇÃO

A Afya Educacional, por meio da Diretoria Nacional de Ensino, em parceria com a Diretoria Nacional de Educação Continuada, torna público o presente Edital para concessão de fomento à pesquisa, através da concessão de bolsas aos pesquisadores membros da comunidade acadêmica, e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

O Programa Afycionados por Ciência tem como missão fortalecer a pesquisa no ambiente acadêmico, auxiliando a formação e desenvolvimento do corpo discente e docente de nossas Instituições de Ensino Superior - IES.

## 2. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa de docentes e discentes de todos os cursos, de graduação ou pós-graduação (*lato e stricto sensu*), com a oferta de bolsas para realização de atividades de pesquisa nas diversas áreas de conhecimento que possuam interface com a saúde, a partir de três linhas de pesquisa:

1. Saúde mental do médico e do estudante de medicina: Projetos que envolvam iniciativas de apoio a saúde mental do médico e do estudante de medicina e o estado de saúde mental destas populações.
2. Saúde populacional: Foco em áreas carentes, sustentabilidade e doenças crônicas não transmissíveis (meio ambiente, povos originários, atenção primária e saúde pública).
3. Tecnologias para educação médica: Projetos que envolvam o uso de tecnologias e metodologias de ensino para a educação médica.

Como consequência, pretende-se a institucionalização por meio do fomento da unidade entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de uma concepção pragmática que articule elementos teóricos e práticos de forma a compreensão da realidade e sua transformação, gerando, assim, novos saberes por meio da pesquisa científica.

### 2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### 2.1.1. Em relação aos orientadores

Estimular os pesquisadores a incentivarem estudantes de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*) a ingressarem nas respectivas IES em atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

#### 2.1.2. Em relação aos alunos

Proporcionar ao aluno a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os desafios da pesquisa.

- a) estimular a formação da mentalidade científica e tecnológica entre estudantes dos cursos de Graduação e da pós-graduação (*lato e stricto sensu*), conduzindo à sistematização e institucionalização da pesquisa e intensificando a interação orientador-discente na prática investigativa;



- b) atuar como instrumento de fomento à construção do saber científico visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma, às demandas do mercado decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.

### 3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

#### 3.1. DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. Este programa contempla o seguinte público-alvo:

- a) Docentes ou colaborador administrativos ativos no quadro operacional da instituição;
- b) Preceptores ativos (com vínculo celetista no quadro operacional da instituição);
- c) Alunos matriculados no curso de pós-graduação em Preceptoría em Saúde;
- d) Alunos matriculados/ativos, desde que estejam vinculados a um projeto sob a orientação ou co-autoria de um docente, colaborador administrativo ou preceptor (com vínculo celetista) ou aluno do curso de pós-graduação em Preceptoría em Saúde.

#### 3.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.2.1. Fica sob a responsabilidade da Direção Nacional de Ensino a operacionalização da aplicação do programa de bolsas, bem como a análise, liberação dos pleitos, mediante dotação orçamentária e controle da documentação exigida por este edital.
- 3.2.2. Ressalta-se que a Direção Nacional de Ensino poderá negar a solicitação devido a questões internas e de negócio da Afya, sem que haja necessidade de justificar sua decisão.

#### 3.3. DO ORIENTADOR CANDIDATO AO PROGRAMA

3.3.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo no quadro funcional das Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
  - a. tempo mínimo de contratação de 12 (doze) meses (para novas IES, considerar o tempo de contratação proporcional ao tempo de operação da instituição) ou estar matriculado no curso de pós-graduação em Preceptoría em Saúde;
  - b. apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.
- b) apresentar projeto de pesquisa desenvolvido nas Instituições de Ensino da Afya Educacional, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e/ou estar vinculado a uma linha de pesquisa, projeto de extensão, projeto de iniciação científica, grupos de pesquisa, trabalho resultado de orientação de TCC e programa de pós-graduação stricto sensu;
- c) atender todas as exigências realizadas pela Diretoria de Ensino, por este e por eventuais normas posteriormente publicadas pela Afya.

#### 3.4. DO ALUNO CANDIDATO AO PROGRAMA

3.4.1. Os candidatos deverão:

- a) ter vínculo ativo nas Instituições de Ensino da Afya Educacional, e:
  - a. estar adimplentes com suas obrigações estudantis, como mensalidade, biblioteca;
  - b. não possuir pendências documentais ou disciplinares;

- c. estejam cursando até o antepenúltimo período de seu curso;
- d. estar vinculado a um projeto sob a orientação ou co-autoria de um docente, colaborador administrativo ou preceptor (com vínculo celetista) ou aluno do curso de pós-graduação em Preceptoría em Saúde;
- e. apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada, além da cópia de todos os documentos solicitados.

**Parágrafo 1º:** Só será permitida a solicitação de uma bolsa por edição do edital.

**Parágrafo 2º:** O edital contemplará apenas um orientador e um discente por projeto.

**Parágrafo 3º:** Não serão analisadas as inscrições que não apresentarem todas as informações solicitadas.

**Parágrafo 4º:** Em caso de empate utilizar-se-á a maior carga horária trabalhada em 2025/1.

**Parágrafo 5º:** O orientador ou discente bolsista de outros programas de projetos de pesquisa e/ou extensão locais ou nacionais, se selecionado, deverá optar pelo recebimento de apenas uma das bolsas, ficando a IES responsável pela substituição do pesquisador em caso de abandono.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

### 4.2. DO VALOR

- 4.2.1. O valor da bolsa para orientadores será de R\$1.000,00 (mil reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2025 a maio de 2026).
- 4.2.2. O valor da bolsa para discentes será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, durante 10 meses (agosto de 2025 a maio de 2026).

### 4.3. DAS VAGAS

- 4.3.1. Serão destinadas para os cursos de graduação e pós-graduação, 30 vagas para orientadores e 30 vagas para discentes com projetos aprovados no programa.

## 5. DA INSCRIÇÃO

### 5.2. PROJETO

Para submeter-se ao programa, o pesquisador deve dispor de:

- 5.2.1. Projeto de pesquisa, dentro das normas vigentes ABNT, contemplando:
  - a) Dados do Projeto (nome do orientador e título do projeto de pesquisa)
  - b) Informar a linha de pesquisa (dentre as três contempladas: (1) Saúde mental de médicos e estudantes de medicina; (2) Saúde populacional; (3) Tecnologias para a educação médica)
  - c) Informar *Journal*/Periódico A1/A2 em que pretende publicar o trabalho
  - d) Resumo do projeto de pesquisa
  - e) Introdução do tema
  - f) Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de iniciação irá contribuir
  - g) Justificativa
  - h) Descrição da metodologia para execução da(s) atividade(s)
  - i) Cronograma de atividades (mensal, bimestral ou trimestral)

- j) Referências Bibliográficas
- k) Serão enviadas duas cópias do projeto: uma com todas as identificações e outra sem identificação dos participantes, sem logo de instituições e setores internos e sem o nome de cidades que identifiquem as IES no título ou rodapé.

### 5.3. PRAZOS

As inscrições ocorrerão de **31 de março de 2025 a 2 de maio de 2025**. Os candidatos que atenderem as exigências do item 3, deverão remeter o projeto e documentos supracitados para [proppexii@uniredentor.edu.br](mailto:proppexii@uniredentor.edu.br).

Ao final do processo, o resultado da seleção será divulgado através dos canais de comunicação vigentes de cada IES, tornando público o processo. Previsão **para divulgação: 30 de junho de 2025**.

### 5.4. SELEÇÃO

#### 5.4.1. Serão analisados:

- a) adequação à linha de pesquisa;
- b) adequação do projeto à publicação no journal/periódico A1/A2 proposto;
- c) adequação metodológica;
- d) padronização de acordo com modelo divulgado pelo respectivo edital e aprovação pela Diretoria de Ensino;
- e) originalidade e inovação;
- f) relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do país;
- g) relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- h) considerações éticas;
- i) qualificação do pesquisador e da equipe;
- j) coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;
- k) articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- l) contribuição para a superação das disparidades regionais.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.2. A Diretoria Nacional de Ensino, poderá realizar alterações na forma de concessão das bolsas, objeto deste edital, bem como no próprio edital, elevando ao conhecimento dos interessados através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.
- 6.3. Em caso de desligamento do orientador contemplado, a instituição fica responsável por comunicar a Diretoria de Ensino Afya imediatamente para devidas tratativas internas. A pesquisa não poderá seguir sem um orientador, nesse caso, a instituição, em comum acordo com os envolvidos na pesquisa, poderá optar pelo cancelamento do projeto (suspendendo o pagamento das bolsas) ou, indicar novo orientador que assume o papel de autor do projeto, desde que, o orientador desligado emita uma carta a próprio punho renunciando à autoria, e a indicação do novo autor seja em comum acordo com todos os envolvidos na pesquisa.
- 6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.5. As bolsas de pesquisa serão pagas para os alunos e orientadores mensalmente através de transferências bancárias.
- 6.6. A entrega da ficha de inscrição para participação no programa será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste edital.



- 6.7. O participante contemplado autoriza, desde já, e como consequência do recebimento do subsídio, a utilização de seu nome, texto, imagem e voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Instituição de Ensino e pela Afya Educacional para divulgação deste programa e de seu trabalho apresentado.
- 6.8. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Afya Educacional não for possível conduzir este programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Afya deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do Programa, explicando as razões que as levaram a tal decisão.
- 6.9. Até o fim do segundo semestre de 2025, os autores deverão encaminhar o relatório parcial da pesquisa, conforme modelo enviado. Alguns projetos poderão ser selecionados para apresentarem para membros de uma comissão interna os primeiros passos do trabalho. A apresentação será agendada previamente pela Diretoria de Ensino.
- 6.10. Após o fim do projeto, os autores deverão encaminhar o relatório final da pesquisa, conforme modelo enviado, previsto para junho de 2026.
- 6.11. Não haverá por parte deste edital qualquer ajuda de custo para a elaboração da pesquisa como por exemplo viagens, material de laboratório, dentre outros.
- 6.12. Para o autor contemplado nesta edição concorrer aos próximos editais precisará publicar o trabalho em congresso ou revista científica com qualis, e apresentar comprovante de submissão no momento da inscrição.
- 6.13. Caso os autores abandonem o projeto sem um motivo previsto por este edital, deverão devolver o valor que foi recebido durante o período.
- 6.14. Os aprovados nesse edital terão até dia 31 de julho de 2025 para apresentarem a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, se a pesquisa exigir. A falta dessa aprovação incidirá no cancelamento da aprovação desse projeto. Casos específicos serão analisados pela Diretoria de Ensino.
- 6.15. O Edital de Concessão de Bolsas de Pesquisa não traz em seu escopo o feedback individual dos trabalhos não aprovados.
- 6.16. Este edital entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria de Ensino, revogadas as disposições em contrário.
- 6.17. Elege-se o foro da comarca da capital da cidade de Nova Lima/MG para dirimir questões oriundas deste edital.

Nova Lima - MG, 17 de março de 2025.